

EMPRESAS

Constituição de Associação n.º 494/2005 de 15 de Abril de 2005

ASSOCIAÇÃO MUSICAL PÉROLA DO ILHÉU

Certifico narrativamente que por escritura de 22 de Março de 2005, exarada de fls. 42 a fls. 43, do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-C, lavrada no Cartório Notarial de Vila Franca do Campo, perante Agostinho Soares da Ponte, 2.º ajudante do Cartório Notarial de Vila Franca do Campo, em funções notariais, em virtude de se encontrar vago o lugar de notário, foi constituída entre Norberto Sousa Furtado Simas, NIF 142751120, casado, natural da freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, residente na Rua Império dos Aflitos, 13, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, Maria Alice Januário Simas, NIF 195464583, casada, natural da dita freguesia de São Miguel, residente na referida Rua Império dos Aflitos, 13, Hélder Fernando Januário Simas, NIF 241311250, solteiro, maior, natural da mencionada freguesia de São Miguel, residente na citada Rua Império dos Aflitos, 13, Maria do Carmo, NIF 198564546, viúva, natural da aludida freguesia de São Miguel, residente na dita Rua Império dos Aflitos, 13, Paula da Conceição Silva da Câmara Simas, também conhecida por Paula da Conceição Silva da Câmara, NIF 209457465, casada, natural da referida freguesia de São Pedro, onde reside na Carreira de São Francisco, 21 e 23, Manuel Jeremias Pacheco Piques, NIF 122266846, casado, natural da freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, Açores, onde reside na Rua das Limeiras, 37 e José dos Santos Ventura, NIF 139683674, casado, natural da mencionada freguesia de São Miguel, residente na Rua Padre Manuel José Pires, 28, da aludida freguesia de São Pedro, uma associação sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO MUSICAL PÉROLA DO ILHÉU, com sede na Rua Império dos Aflitos, 13, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, que tem por objecto formação musical e actuações em eventos musicais e culturais sem fins lucrativos, a qual se rege pelos estatutos que constam de documento complementar anexo arquivado.

Extrai esta certidão narrativa e parcial que vai conforme ao original e na parte omitida nada há em contrário que modifique, condicione, altere ou prejudique a dita escritura.

Cartório Notarial de Vila Franca do Campo, 22 de Março de 2005. – O 2.º Ajudante, *Agostinho Soares da Ponte*.